

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO - 3ª CLASSE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Secretária Municipal de Segurança Urbana da cidade de São Paulo, Senhora Elza Paulina de Souza, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 16.239 de 19 de julho de 2015, considerando a documentação constante dos autos dos processos SEI nº 6029.2021/0007156-6 e nº 6029.2022/0001303-7, e nos termos das Leis nº 8.989 de 29 de outubro de 1979, nº 10.272 de 6 de abril de 1987, nº 11.715 de 3 de janeiro de 1995, nº 13.396 de 27 de julho de 2002, nº 13.401 de 1º de agosto de 2002, nº 13.757 de 16 de janeiro de 2004, nº 13.768 de 26 de janeiro de 2004, nº 16.239 de 19 de julho de 2015, nº 17.675 de 8 de outubro de 2021 e Decreto nº 56.796 de 5 de fevereiro de 2016, bem como das disposições constitucionais vigentes, FAZ SABER que realizará CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO para provimento, em caráter EFETIVO, de 1000 (hum mil) cargos vagos de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe, referência QTG-1A, bem como os que forem criados ou vagarem durante o prazo de sua validade.

CAPÍTULO 1. DO CARGO E ETAPAS

1.1. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, obedecidas as normas deste edital.

1.2. O código de opção, o cargo, o número de cargos vagos e os requisitos são os estabelecidos a seguir:

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS				REQUISITOS
		TOTAL	AMPLA	PCD	NNA	
001	Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe, referência QTG-1 A (Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015)	1000	750	50	200	- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, sem restrição para atividade remunerada; - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos até a data da inscrição no concurso; - Altura mínima de 1,60m, descalça e descoberta, para o sexo feminino, e - Altura mínima de 1,70m, descalço e descoberto, para o sexo masculino.

1.3. O concurso destina-se ao provimento de 1.000 (hum mil) cargos vagos de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe - QTG-1A, sem distinção de gênero, sendo 20% (vinte por cento) reservados para negros, negras e afrodescendentes, nos termos da Lei nº 15.939/2013 e 5% (cinco por cento) reservados para pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.398/2002.

1.4. Das etapas:

ETAPAS		CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1ª Etapa	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório	IBADE
2ª Etapa	Redação	Eliminatório	IBADE
3ª Etapa	Teste psicológico - avaliação psicológica	Eliminatório	IBADE
4ª Etapa	Teste de aptidão física – TAF	Eliminatório	IBADE

1.4.1. A Prova Objetiva e a Redação serão realizadas no município de São Paulo/SP, conforme região (Anexo II) escolhida pelo candidato no momento da inscrição.

1.4.1.1. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras regiões adjacentes à região escolhida pelo candidato.

1.4.2. Demais etapas serão realizadas no município de São Paulo/SP.

CAPÍTULO 2. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Dos candidatos que se declararem negros, negras ou afrodescendentes.

2.1.1. Os candidatos que se declararem negros, negras ou afrodescendentes concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, neste Concurso, no total de 200 (duzentas) vagas, nos termos da Lei nº 15.939/2013 e Decreto nº 57.557/2016.

2.1.2. Consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.1.3. Para concorrer às vagas referidas no item 2.1, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

2.1.3.1. Preencher, em sua ficha de inscrição, essa condição; e

2.1.3.2. Preencher, a autodeclaração constante do Anexo IX, e

2.1.3.3. Enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e declaração de Comprovação de Renda Familiar (Anexo III), via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO VIII – Cronograma Previsto.

2.1.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

2.1.4.1. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 2.1.3.1 e/ou 2.1.3.2, acarretará o não reconhecimento da sua condição de negro, negra ou afrodescendente.

2.1.5. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horários(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

2.1.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.1.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.1.8. A verificação da falsidade da declaração de que trata o item 2.1.7 poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

2.1.9. Os candidatos negros, negras e afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.1.10. Os candidatos negros, negras e afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.1.11. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro, negra ou afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, negra ou afrodescendente posteriormente classificado.

2.1.12. O não preenchimento das vagas reservadas fará com que elas sejam revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.1.13. No resultado deste concurso serão publicadas 2 (duas) listas distintas, a saber:

2.1.13.1. Dos candidatos que não disputam vagas reservadas.

2.1.13.2. Dos candidatos que disputam vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes.

2.1.13.3. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes, inscritos, nos termos da Lei nº 15.939/2013, os cargos vagos reservados serão providos pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

2.2. Dos candidatos que se declararem com deficiência.

2.2.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 13.398/2002 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2.2.2.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.398/2002, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Concurso, no total de 50 (cinquenta) vagas.

2.2.2.2. Dos cargos reservados às pessoas com deficiência, para efeito do disposto no item anterior, quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para 1 (um) cargo.

2.2.2.3. Não havendo candidatos com deficiência inscritos nos termos da Lei nº 13.398/2002, classificados e considerados aptos no exame médico específico bem como na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as funções a serem desempenhadas, os cargos vagos reservados serão providos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva geral.

2.2.3. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, constante do Anexo I e da Lei nº 13.398/2002.

2.2.4. Julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos vagos reservados aos candidatos com deficiência, nos termos do item 2.2.2.1, desde que atenda aos requisitos relacionados no Capítulo 4, podendo efetivar a sua inscrição conforme as instruções do Capítulo 12.

2.2.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas na Lei nº 13.398/2002 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.2.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 13.398/2002, participarão do concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova objetiva, da aferição de altura, aptidão física, a avaliação psicológica e aos critérios de aprovação, inclusive na execução e no mínimo estabelecido nas atividades solicitadas no teste de aptidão física referenciadas no Capítulo 15, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.7. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta e o número do CID, bem como encaminhar ao Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE a seguinte documentação:

a1) Requerimento, contendo a qualificação do candidato, o concurso Público e o código de cargo para o qual está inscrito, e a necessidade ou não de prova especial (braile ou ampliada), no caso de deficiência auditiva a necessidade ou não de Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais e/ou de condições especiais, inclusive de tempo para sua realização; e

a2) Ao candidato com deficiência visual (baixa visão), que solicitar, será oferecida prova ampliada.

a3) A prova ampliada será confeccionada na fonte Arial, no tamanho 24.

b1) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, original ou cópia autenticada, que ateste:

b2) A espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

b3) Indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações.

b4) Se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição.

b5) Se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências.

b6) Se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

2.2.8. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado, contendo a assinatura e o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

2.2.9. O tempo para a realização da prova objetiva, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente dos demais candidatos, desde que requerido e justificado por médico da área da deficiência, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

2.2.10. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO VIII – Cronograma Previsto.

2.2.10.1. Fica reservado a PMSP ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

2.2.11. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar o tipo de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 2.2.7, 2.2.8 e 2.2.10 não será considerado como tal.

2.2.12. O candidato aprovado e classificado de acordo com os Capítulos 17 a 20, inscrito nos termos da Lei nº 13.398/2002, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para constatar e verificar a compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

2.2.12.1. O(s) local(is), data(s) e horário(s) para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, pela Coordenação de Saúde do Servidor - COGESS.

2.2.12.2. Será eliminado da lista específica o candidato classificado cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, permanecendo apenas na lista de classificação geral.

2.2.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

2.2.14. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este concurso Público e não será devolvido.

2.2.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

2.2.16. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, quando da convocação para a prova objetiva, a relação de candidatos inscritos com deficiência.

2.2.17. Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão na relação de candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

CAPÍTULO 3. DO RECONHECIMENTO DA UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL

3.1 Todos os candidatos que fazem uso de nome social em virtude do reconhecimento da identidade de gênero deverão indicá-lo no ato da inscrição e serão tratados por este nome em todas as fases do concurso público, conforme Decreto nº 58.228/2018.

CAPÍTULO 4. DOS REQUISITOS PARA O CARGO

4.1 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos de natureza eliminatória para concorrer ao cargo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português conforme disposto na Lei nº 13.404/2002 e no Decreto nº 42.813/2003.
- b) ter idade entre 18 e 35 anos até a data de inscrição no concurso.
- c) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- d) ter, no mínimo, 1,60 metros de altura, se mulher, e 1,70 metros de altura, se homem, descalço(a) e descoberto(a), sendo que a aferição se dará por ocasião da aplicação do teste de aptidão física - TAF.
- e) aprovação no Teste de Aptidão Física (TAF).
- f) aprovação em investigação social, garantido o sigilo da fonte, que será realizada durante o Estágio Probatório, comprovando ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas, não ter sido condenado, a qualquer tempo, e/ou não estar respondendo a processo crime incompatível com a função de acordo com as normas vigentes.
- g) aprovação em exames médicos específicos para o exercício do cargo.
- h) aprovação em teste psicológico para o perfil exigido ao exercício do cargo e para o porte e uso de arma de fogo, conforme legislação específica, devendo apresentar laudo de aptidão psicológica, emitido por psicólogo credenciado na Polícia Federal para comprovação de capacidade psicológica para manuseio de arma de fogo e consequente submissão ao curso específico de Capacitação para Guarda Civil Metropolitana e obtenção de porte de arma funcional expedido pela Polícia Federal, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 10.826/2003, Lei Federal nº 13.022/2014, Instrução Normativa nº 078/DG-PF/2014, Instrução Normativa nº 131/DG-PF/ 2018 e Convênio nº 017/2018 firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP e a Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo.
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida para a condução de veículo motorizado, sem restrição para atividade remunerada.
- j) possuir Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- k) estar quite com as obrigações eleitorais.
- l) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- m) conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como com as condições previstas em Lei.
- n) atender aos requisitos do Decreto nº 53.177/2012.

4.2. Se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido “ex-ofício” por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação.

4.3. Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

4.3.1. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

4.3.2. Condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

4.4. O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando:

4.4.1. Divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores morais e/ ou deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

4.4.2. Comprometer a fisionomia facial ou prejudicar a identificação funcional.

4.4.3. Fizer alusão a:

a) Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade.

b) Discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem.

c) Ideia ou ato libidinoso.

d) Ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.

4.5. O candidato não poderá apresentar ou portar próteses, órteses, implantes ou piercings que possam colocar em risco a sua saúde no exercício de teste TAF ou atividades diárias de trabalho e que comprometa a fisionomia facial ou que prejudique a identificação funcional ("body modification").

4.6. Tudo o que estiver sobre ou sob a pele, sejam próteses, órteses, implantes ou piercings, não poderão colocar em risco a saúde.

4.7. O Candidato deverá conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como com as condições previstas em Lei.

4.8. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos acima enumerados perderá o direito à investidura no cargo.

CAPÍTULO 5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES

5. As condições previstas no Capítulo 4, alíneas "d", "e", "g" e "h" do item 4.1 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, dos Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.

5.1. As condições descritas no Capítulo 4, alíneas "a", "b", "c", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 4.1 serão verificadas na etapa de Análise de Documentos.

5.2. As condições discriminadas no Capítulo 5, alínea "f" do item 4.1 serão verificadas através de investigação social na etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.

CAPÍTULO 6. DA NOMEAÇÃO DAS COTAS RESERVADAS

6.1. A nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, devendo o candidato, para tomar posse, além de preencher todos os requisitos e condições previstos nos itens anteriores, ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público na forma estabelecida neste Edital.

6.2. Por ocasião da nomeação, o candidato que optou pela reserva de vagas para negros, negras e afrodescendentes ou para pessoas com deficiência, mas que tenha obtido pontuação final para nomeação pela lista geral, terá seu nome excluído da lista específica, devendo ser nomeado, no seu lugar, o candidato subsequente da respectiva lista específica.

6.3. O candidato que não obteve pontuação final para nomeação pela lista geral, mas a obteve para nomeação, concomitantemente, em ambas as listas específicas, será nomeado dentro das vagas destinadas aos negros e terá seu nome excluído da lista das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2. A classificação final conterá 2 listas, a saber:

a) lista contendo todos os candidatos habilitados/aprovados (lista geral).

b) lista contendo somente os candidatos habilitados/aprovados que se inscreveram nos termos do Capítulo 2, item 2.1 a 2.1.13.3 (lista específica dos candidatos negros, negras, afrodescendentes).

c) lista contendo somente os candidatos habilitados/aprovados que se inscreveram nos termos do Capítulo 2, item 2.2 a 2.2.17 (lista específica dos candidatos pessoa com deficiência).

7.3. As listas com a classificação final serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

CAPÍTULO 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

8.1 A síntese das atribuições do cargo de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe está contida no Anexo I.

8.2. A Comissão Especial do Concurso Público, designada pela Secretária Municipal de Segurança Urbana, é responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do certame, devidamente publicada em DOC.

CAPÍTULO 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração mensal inicial do cargo é de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta Reais), tendo como referência o mês de março de 2022, sendo composta:

a) Pelo Padrão de vencimento/Salário QTG-1A, no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco Reais).

b) Pela Gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial - RETP no valor de 100% (cem por cento) do Padrão de Vencimento/Salário correspondente a R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco Reais) conforme artigos 25, caput do artigo 26, seguidos dos seus parágrafos, todos da Lei n.º 16.239/2015, e

c) Abono suplementar de R\$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove Reais e sessenta centavos), e demais vantagens.

9.2. O Regime Especial de Trabalho Policial – RETP dos servidores do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana é caracterizado pelo cumprimento de horários e locais de trabalho variáveis,

prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões noturnos e outros estabelecidos em Decreto, assim como pela sujeição a trabalho perigoso, insalubre ou penoso, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

CAPÍTULO 10. DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. Os candidatos aprovados e nomeados Guarda Civil Metropolitano estarão sujeitos à jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, J-40, que corresponderá:

10.2. À prestação de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

10.3. Ao cumprimento em regime de plantão e horários irregulares.

10.4. Tendo em vista a síntese das atribuições do cargo (Anexo I), o Guarda Civil Metropolitano estará sujeito aos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.826/2003.

10.5. Ao cumprimento por outras formas, quando assim exigir o funcionamento da Guarda Civil Metropolitana.

CAPÍTULO 11. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

11.1. O estágio probatório corresponde ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício que se segue ao ingresso do servidor na Carreira do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

11.1.1. O candidato ficará sujeito ao estágio probatório para fins de confirmação no cargo e aquisição de estabilidade, sendo submetido à avaliação especial de desempenho de acordo com os critérios regulamentados pelo Decreto nº 55.137/2014.

11.2. Após o início de exercício, será realizado curso de capacitação, considerado para fins de aprovação no estágio probatório.

11.3. A homologação da aprovação na avaliação especial de desempenho dar-se-á por ato da Secretária Municipal de Segurança Urbana, em até 30 dias, contados a partir do término do prazo de 3 (três) anos previsto para o estágio probatório.

11.4. O servidor que não for aprovado no estágio probatório será exonerado na forma da legislação específica.

11.5. Durante o período de cumprimento do estágio probatório, os servidores integrantes da carreira de Guarda Civil Metropolitano permanecerão no grau A da categoria 1 do nível I.

CAPÍTULO 12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

12.2. As inscrições para o Concurso Público deverão ser realizadas, exclusivamente pela internet, no período indicado no Anexo VIII, das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário de São Paulo/SP.

12.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, durante o período determinado no Anexo VIII, das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário de São Paulo/SP.

b) ler, na íntegra e atentamente, o Edital.

c) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição.

d) O candidato deverá anexar uma foto do seu rosto, no formato .jpg ou .jpeg, com um máximo de 7mb. A foto deverá ser nítida e não serão aceitas fotos com bonés, gorros, máscara, óculos e/ou similares. Sugere-se que a foto seja em um ambiente claro, com fundo liso, sem a presença de outras pessoas.

e) transmitir os dados da ficha de inscrição.

f) imprimir o boleto bancário, até 15h (Horário de São Paulo) do último dia de pagamento, observando o prazo indicado no Anexo VIII.

g) efetuar o pagamento no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), correspondente ao valor da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária.

12.3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

12.3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

12.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

12.4. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

12.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o código de região de realização da prova objetiva de sua preferência, observando o Anexo II.

12.6. Fica ciente o candidato que, para realização da prova objetiva na região indicada na ficha de inscrição, será considerada a oferta de locais disponíveis e adequados nos colégios/escolas selecionados.

12.7. Na hipótese de não haver quantitativo de lugares compatíveis com o número de candidatos inscritos, a organizadora do concurso determinará outra região para realização da prova objetiva, sendo respeitada a ordem alfabética para alocação dos candidatos.

12.8. A não observância do disposto nos itens 12.6 e 12.7, não haverá troca da região de realização da prova objetiva em hipótese nenhuma.

12.9. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições, devendo ser obedecido o horário bancário.

12.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

12.11. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

12.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

12.13. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

12.14. O agendamento do pagamento da taxa, somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período das inscrições.

12.15. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

12.16. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

12.17. A devolução da importância paga, somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, ficando a responsabilidade pela devolução a cargo da organizadora do certame.

12.18. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

12.19. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.ibade.org.br, 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

12.20. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o atendimento do IBADÉ por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190/3527-0583 - Rio de Janeiro (de segunda a sexta – exceto feriados, das 9h às 18h, observado o Horário de Brasília, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br).

12.21. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida a troca da região para realização da prova objetiva, bem como não haverá devolução da taxa recolhida, em hipótese alguma.

12.22. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da Lei.

12.23. A organizadora do certame e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

12.24. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.

12.25. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e à organizadora do concurso o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12.26. É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta e completa, na ficha de inscrição:

a) Nome completo.

b) Data de nascimento.

c) O número de seu Registro Geral (RG).

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

e) Número do Registro Funcional (RF) com 7 (sete) dígitos, e o número do vínculo com 1 (um) dígito (no caso de servidor ou ex-servidor da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP - Administração Direta), para fins de nomeação.

12.26.1. O candidato servidor da Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP poderá confirmar o número de seu Registro Funcional e o número do Vínculo constante no último holerite ou na Unidade de Recursos Humanos à qual pertence.

12.26.2. Os servidores admitidos nos termos da Lei nº 9.160/1980, na função de Guarda Civil Metropolitano, serão inscritos de ofício, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 13.768/2004, e serão isentos de recolher a taxa de inscrição.

12.26.3. O servidor inscrito de ofício deverá confirmar sua inscrição no Concurso Público no período indicado no Anexo VIII, no site www.ibade.org.br, procedendo da seguinte forma:

a) Localizar, no site www.ibade.org.br o “link” correlato ao Concurso Público.

b) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição, indicando que é inscrição de ofício.

c) Transmitir os dados da ficha de inscrição.

12.26.3.1. O descumprimento das instruções para confirmação da inscrição de ofício o impedirá de participar do Concurso Público.

12.26.3.2. O candidato deverá, no período indicado no Anexo VIII, acessar o site www.ibade.org.br, para verificar se a inscrição foi confirmada ou impedida.

12.26.3.3. O candidato poderá protocolar recurso contra o impedimento da inscrição no período indicado no Anexo VIII, das 8h do primeiro dia até 23h59 do último dia previsto para recurso, observado o horário de São Paulo, no site www.ibade.org.br, seguindo as instruções ali contidas.

12.26.3.4. O resultado da análise do recurso contra o impedimento da inscrição será divulgado oficialmente, na data indicada no Anexo VIII.

12.27. O candidato amparado pelo Decreto nº 51.446/2010, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site www.ibade.org.br, no período indicado no Anexo VIII das 10h do primeiro dia até 23h59 do último dia previsto para solicitar a isenção, observado o horário de São Paulo.
- b) Preencher total e corretamente o requerimento de isenção de taxa de inscrição com os dados solicitados.
- c) deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e declaração de Comprovação de Renda Familiar (Anexo III), via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo VIII.
- d) O candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br no dia previsto no Anexo VIII para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- e) O candidato que tiver a solicitação deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada.
- f) Após o deferimento da isenção da inscrição não haverá, em hipótese alguma, troca da opção de região de realização da prova, indicada no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- g) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
- h) O candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento do pedido de isenção nos prazos indicados no Anexo VIII e na forma indicada no resultado preliminar.
- i) O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição será divulgado oficialmente, na data prevista no Anexo VIII, exclusivamente, no site www.ibade.org.br

12.28. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

12.28.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

12.29. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo que as afirmações falsas, sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, bem como serão consideradas infração nos termos do artigo 11, inciso V, da Lei nº 8.989/1979, e o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, impedindo sua posse no cargo ou emprego público ou anulando-a nos termos do Decreto nº 47.244/2006.

12.30. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.
- b) Encaminhar documentos sem efetuar o requerimento pela internet.
- c) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- d) Fraudar e/ou falsificar documento.
- e) Não observar o período de postagem dos documentos.

12.31. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

12.32. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

12.33. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

12.34. Em caso de necessidade de condição especial para realizar a prova, candidato sem deficiência, este deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo VIII.

12.34.1. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.34.2. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

12.34.3. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do item acima são: Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Auxílio para Transcrição, dentre outros.

12.34.4. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

12.34.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do pedido.

12.34.6. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 12.34 não terá sua prova e/ou condições especiais preparadas, seja qual for o motivo alegado.

12.35. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo.

12.35.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

12.35.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

12.36. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

12.37. Não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

12.38. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá enviar o laudo médico que ateste a necessidade de atendimento especial, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, para o e-mail:

atendimento@ibade.org.br.

12.39. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

CAPÍTULO 13. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

13.1. A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.

13.1.1. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo IV.

13.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas 1 alternativa correta.

13.3. A prova objetiva terá duração de 4h30min (quatro horas e trinta minutos).

13.4. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

13.5. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

13.5.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

13.6. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas e assinar em todos os locais indicados no Cartão de Respostas.

13.7. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos Gerais: Raciocínio Lógico Quantitativo	10	1	10
Conhecimentos Gerais: Realidades Municipais	10	1	10
Conhecimentos Gerais: Noções de Informática	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAIS	60	-	110

13.8. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e não estiver dentro do posicionamento abaixo indicado:

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO	Nº DE APROVADOS		
		AMPLA	PCD	NNA

001	Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe, referência QTG-1 A (Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015)	3000 ^a	200 ^a	800 ^a
-----	--	-------------------	------------------	------------------

13.8.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

13.8.1.1. Caso não tenha candidato PCD ou negro, negra e afrodescendente suficientes, o referido quantitativo será remanejado para vagas de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

13.8.2. Os candidatos reprovados na Prova Objetiva estão automaticamente eliminados do concurso público e não terão classificação alguma no certame.

13.9. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

13.9.1. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

13.9.2. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

13.10. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

13.11. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário local da cidade de São Paulo/SP), conforme Anexo VIII.

13.12. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

13.13. Da redação: a etapa será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 4h30min previstas no item 13.3.

13.13.1. A Redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo, de 20 até 50 linhas, e valerá 20,00 pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá

destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.

13.13.2. A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste item.

13.13.3. A Folha de Resposta da Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Redação.

13.13.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.

13.13.4. A Redação deverá ser desenvolvida em texto dissertativo, sobre tema a ser enunciado no caderno de questões.

13.13.4.1. Se a Redação não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Redação receberá a nota ZERO.

13.13.5. Para efeito de avaliação da redação serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1) Aspecto formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	6
2) Aspecto textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	6
3) Aspecto técnico	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	8
TOTAL		20

13.13.5.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.

13.13.5.2. Ao terminar a Redação, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.

13.13.6. Somente será corrigida a Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

13.13.7. O candidato que não tiver a Redação corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.

13.13.8. O resultado da redação será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

13.13.9. Será aprovado na Redação o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.

13.13.10. A Folha de Resposta da Redação poderá ser visualizada no site www.ibade.org.br após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.

CAPÍTULO 14. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS/AVALIAÇÃO

14.1. A aplicação das provas/avaliação será na cidade de São Paulo/SP e tem datas previstas indicadas no Anexo VIII.

14.1.1. A aplicação das provas/avaliação nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

14.2. Havendo alteração da data prevista, a respectiva prova/avaliação somente poderá ocorrer em domingos ou feriados.

14.3. A confirmação da data e as informações sobre horário e local serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a prova/avaliação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.4. O candidato poderá ainda consultar, como subsídio, o site da organizadora do concurso e o cartão de convocação que será encaminhado aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição esteja completo e correto.

14.5. O candidato receberá o cartão de convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

14.5.1. Não serão encaminhados cartão de convocação de candidatos cujo endereço eletrônico informado na ficha de inscrição esteja incompleto ou incorreto.

14.5.2. O IBADE e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não se responsabilizam:

a) Por informações de endereço incorretas, incompletas.

b) Por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto.

c) Por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da organizadora do concurso para verificar as informações que lhe são pertinentes.

14.6. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e, como subsídio, no site da organizadora do concurso, a publicação do Edital de Convocação para a prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento caso não a receba.

14.7. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato de consultar o Edital de Convocação no DOC para a prova.

14.8. O candidato que não receber o cartão de convocação nos 3 (três) dias que antecederem à data prevista para as provas/avaliação, deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação no DOC, bem como

poderá, como subsídio, informar-se sobre a sua realização no site da organizadora do concurso www.ibade.org.br, ou, ainda, pelos telefones do atendimento do IBADE: 0800 668 2175, (21) 3674-9190/3527-0583 - Rio de Janeiro (de segunda a sexta – exceto feriados, das 9h às 18h, observado o Horário de Brasília, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

14.9. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da organizadora do concurso, esse deverá entrar em contato com o Disque organizadora do concurso, pelos telefones do atendimento do IBADE: 0800 668 2175, (21) 3674-9190/3527-0583 - Rio de Janeiro (de segunda a sexta – exceto feriados, das 9h às 18h, observado o Horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

14.9.1. Nesse caso, o candidato poderá participar do Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova objetiva, de formulário específico de inclusão, desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

14.9.2. A inclusão de que trata o item 14.9.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.9.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.10. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site da organizadora do concurso.

14.11. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão de convocação enviado ao candidato por e-mail, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização da prova objetiva, quanto a nome, número de documento de identidade, número do Registro Funcional com 7 (sete) dígitos, número do Vínculo com 1 (um) dígito, data de nascimento, endereço eletrônico e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da organizadora do concurso de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da respectiva prova.

14.11.1. O link para correção somente será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da prova objetiva.

14.11.2. Para realizar a correção, o candidato utilizará a senha cadastrada quando da inscrição.

14.11.3. No caso de alteração de endereço e/ou de telefone(s), o candidato poderá fazer a correção de cadastro usando o link de correção no site www.ibade.org.br, até a sua homologação, e após esta deverá ser requerida na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, situada na Rua da Consolação, 1379 – 7º andar em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

14.11.4. O candidato que não solicitar as correções dos dados cadastrais conforme especificado nos itens 14.11, 14.11.1, 14.11.2 e 14.11.3, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

14.12. Caso haja inexatidão na informação relativa ao código de região de realização da prova objetiva e/ou à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o IBADE pelos telefones do atendimento: 0800 668 2175, (21) 3674-9190/3527-0583 - Rio de Janeiro (de segunda a sexta – exceto feriados, das 9h às 18h, observado o Horário de Brasília/DF, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova.

14.13. Não será admitida troca de opção de região de realização da prova objetiva, após efetivada a inscrição.

14.14. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido, munido de:

a) Documento de identificação, em original, com foto e que permita a sua identificação, podendo ser:

a.1) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores.

a.2) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.

b) Certificado de Reservista.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia e o modelo impresso, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/1997.

e) Passaporte.

f) Comprovante de inscrição (caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da organizadora do concurso).

g) Caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.14.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 14.14, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

14.14.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

14.14.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, devendo ser, então, submetido à identificação especial, compreendendo em coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para realização da prova.

14.14.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

14.15. Não será admitida a entrada no prédio de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

14.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora da data, do horário e/ou do local preestabelecidos no Edital de Convocação, não podendo, o candidato, alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

14.17. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

14.18. Durante as provas/avaliação não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, relógio com calculadora, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, assim como fica vedado o uso de boné/gorro/chapéu ou similares.

14.19. Os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

14.20. O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá desligá-lo na entrada no prédio onde estiver realizando a prova, bem como deixando-o dessa maneira até a sua saída do prédio.

14.21. A organizadora do concurso poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

14.22. É reservado à organizadora do concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, a coleta de assinatura(s), digital(is), foto e filmagem, a qualquer tempo.

14.23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

14.24. O início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

14.25. Quando da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

14.26. Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões.

14.27. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) Substituir os cadernos de questões defeituosos.

b) Proceder, em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

c) Estabelecer, após o Coordenador do prédio consultar o Plantão da organizadora do concurso, prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno, se a ocorrência se der após o início da prova.

14.28. O candidato após ler o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, assinando essa folha somente no campo apropriado.

14.29. A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

14.30. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões personalizado.

14.31. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo nos casos em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, devendo nesse caso, o candidato ser acompanhado por um fiscal da organizadora do concurso devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

14.32. Na folha de respostas personalizada:

a) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

b) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

14.32.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.32.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

14.33. O candidato, ao término da prova, deverá levar consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

14.34. A saída da sala da prova objetiva somente será permitida após, decorrido o tempo de 1(uma) hora, a contar do efetivo início apontado na sala de prova.

14.35. Na saída da sala, após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala:

a) A folha de respostas personalizada.

b) O caderno de questões da prova.

14.36. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

14.37. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha definitiva de respostas personalizada.

14.38. No primeiro dia útil subsequente à data da aplicação da prova, a partir das 16 (dezesesseis) horas, a organizadora do concurso, disponibilizará no site www.ibade.org.br, um exemplar em branco do caderno de prova.

14.39. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital da Folha de Respostas personalizada e/ou assinatura, em campo específico, por três vezes.

14.40. A autenticação digital e/ou assinaturas do candidato na Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 24.9.

14.41. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.42. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

14.43. Será motivo de eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

14.44. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial.
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- d) Não apresentar documento que bem o identifique.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- f) Retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo permitido.
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela organizadora do concurso no dia da aplicação das provas.
- h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos.
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- k) Não devolver integralmente o material recebido.
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.

m) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios de qualquer espécie, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.45. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 14.44.

14.46. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela organizadora do concurso exclusivamente para tal fim, devendo permanecer desligado, sem bateria e embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, com o visor para baixo.

14.47. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

14.47.1. A organizadora do concurso e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

14.48. Outras informações acerca das etapas serão divulgadas nas suas convocações.

14.49. As normas e procedimentos acerca dos protocolos de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para as etapas, observando a legislação do Município de São Paulo/SP aplicável à época da execução das mesmas.

CAPÍTULO 15. DA REALIZAÇÃO DA AFERIÇÃO DE ALTURA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

15.1. Serão convocados para a aferição de altura e os testes de aptidão física – TAF e para a avaliação psicológica todos os candidatos aprovados na Redação.

15.2. A aferição de altura e os testes de aptidão física – TAF e a avaliação psicológica realizar-se-ão em data, local e horário a se confirmarem por meio da publicação do Edital de Convocação específico, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e, como subsídio, no site da organizadora do concurso.

15.3. O candidato somente poderá realizar a aferição de altura, os testes de aptidão física e a avaliação psicológica na data, horário, local e turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.

15.4. A convocação para o Teste de Aptidão Física será realizada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.

15.4.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

15.5. A prova de aferição de altura e aptidão física visa constatar o requisito de altura mínima exigida e avaliar, de acordo com as atribuições do cargo, o condicionamento físico do candidato.

15.6. Para realização da aferição de altura e para os testes de aptidão física – TAF, o candidato convocado deverá:

a) Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

b) Apresentar documento de identidade, conforme previsto no item 14.14 e suas alíneas.

c) Assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova, o qual não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado na alínea “d” do item 15.6.

d) Entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física/esforço físico deste Concurso e contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura conforme modelo constante do Anexo V.

15.6.1. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

15.6.2. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no item 14.14 e suas alíneas, não realizará a aferição de altura e os testes de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

15.6.3. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

15.6.4. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

15.7. O candidato que não atender ao item 15.10 e subsequentes não poderá realizar a aferição de altura e os testes de aptidão física, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

15.8. Para a realização da aferição de altura e dos testes de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

15.9. A aferição da altura mínima exigida para a função será realizada antes dos testes de aptidão física - TAF.

15.10. A aferição de altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias.

15.10.1. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida, constante da tabela apresentada no item 1.2, ficará impedido da realização dos testes de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

15.10.2. A aferição de altura, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito Apto ou Inapto.

15.10.3. O candidato Inapto será eliminado do Concurso Público.

15.11. Dos Testes de aptidão física:

15.11.1. O Teste de Aptidão Física - TAF consistirá na execução de baterias de exercícios.

15.11.1.1. Na execução dos exercícios, serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 5(cinco) minutos.

15.11.1.2. Todos os exercícios são de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício.

15.11.1.3. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

15.11.1.4. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios da Teste de Aptidão Física – TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, da Teste de Aptidão Física – TAF, sendo, portanto, eliminado do Certame.

15.11.1.5. As baterias do Teste de Aptidão Física – TAF, a critério do IBADE, poderão ser filmadas e/ou gravadas.

15.11.1.6. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas.

15.11.2. O aquecimento e a preparação para os testes de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

15.11.3. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

15.11.4. Na aplicação dos testes de aptidão física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela organizadora do concurso, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

15.11.5. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

15.11.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) ou definitivos (deficiência) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

15.11.6.1. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal:

15.11.6.1.1. A candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física - TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

15.11.6.1.2 A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

15.11.6.1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

15.11.6.1.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 15.11.6.1 e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física - TAF alegando estado de gravidez será eliminada do concurso.

15.11.6.1.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o Teste de Aptidão Física - TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o Teste de Aptidão Física - TAF ou a realizar exercícios físicos.

15.11.6.1.6. A candidata deverá enviar ao IBADE, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

15.11.6.1.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 15.11.6.1 e subsequentes será eliminada do concurso.

15.11.6.1.8. A candidata que de acordo com o item 15.11.6.1 e subsequentes mesmo com o direito de participação nas demais fases do concurso, se inapta ou faltosa no Teste de Aptidão Física - TAF será eliminada do certame.

15.11.6.1.9. Caso a candidata gestante seja eliminada nas etapas posteriores ao Teste de Aptidão Física - TAF será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a etapa após a data do parto, ou o fim do período gestacional.

15.11.6.1.10. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.

15.12. Os testes de aptidão física - TAF consistirão em:

a) Flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (feminino):

- Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco, com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

- A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos.

- As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão.

- A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará.

- O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada.

- Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

- O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

- O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”.

- O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

- Caso a avaliada realize o número mínimo de repetições corretas, conforme a sua faixa etária em menos de 60 (sessenta) segundos, poderá finalizar a sua execução de exercícios.

- Para ser considerado “APTO” nos testes de aptidão física - TAF o candidato deverá executar a marca mínima exigida nos testes conforme descrito a seguir:

GÊNERO	IDADE	MARCA MÍNIMA
Feminino	Até 35 anos	12 repetições

b) Flexo-extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa (masculino):

- Posição inicial: A barra deve ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo; o candidato deverá

dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.

- A execução: inicia-se o movimento com a flexão do braço até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente totalmente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim, considerado um movimento completo (uma flexão): o movimento só se completa com a total extensão dos braços e o movimento é repetido tantas vezes quanto for possível, sem limite de tempo; a não extensão total dos braços e início de nova execução será considerado como movimento incorreto e não computado no desempenho do candidato.

- Não será permitido ao candidato quando da realização do teste em barra fixa:

i. Tocar com o (os) pé (s) o solo após o início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque do solo).

ii. Receber qualquer tipo de ajuda física.

iii. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos.

iv. Apoiar o queixo na barra.

v. Movimentos de quadril ou pernas, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

vi. Repouso entre um movimento e outro.

- Para ser considerado “APTO” nos testes de aptidão física - TAF o candidato deverá executar a marca mínima exigida nos testes conforme descrito a seguir:

GÊNERO	IDADE	MARCA MÍNIMA
Masculino	Até 35 anos	4 repetições

c) Teste Abdominal (Masculino e Feminino).

- Posição inicial - O(A) avaliado(a) coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o(a) avaliado(a) adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos.

- É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão.

- Em seguida, o(a) avaliado(a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.

- O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

- É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto. Caso o(a) avaliado(a) realize o número mínimo de repetições corretas, conforme a sua faixa etária e seu sexo em menos de 60 (sessenta) segundos, poderá finalizar a sua execução de exercícios.

- Para ser considerado “APTO” nos testes de aptidão física - TAF o candidato deverá executar a marca mínima exigida nos testes conforme descrito a seguir:

GÊNERO	IDADE	REPETIÇÕES
Feminino	Até 35 anos	18 repetições
Masculino	Até 35 anos	24 repetições

d) Teste de Corrida de 12 minutos (Masculino e Feminino).

- Posição Inicial - O(A) avaliado(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.

- O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto.

- Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos.

- Ao término da prova o(a) avaliado(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

- Caso o(a) avaliado(a) realize o percurso mínimo, conforme a sua faixa etária e seu sexo antes dos 12 (doze) minutos deverá continuar caminhando mais próximo da parte externa da pista, a fim de não atrapalhar a execução da corrida pelos demais participantes, até o término do tempo dessa prova.

- Para ser considerado “APTO” nos testes de aptidão física - TAF o candidato deverá executar a marca mínima exigida nos testes conforme descrito a seguir:

GÊNERO	IDADE	PERCURSO
Feminino	Até 35 anos	1700 metros
Masculino	Até 35 anos	2100 metros

15.12.1. Será excluído do Concurso Público, na aferição de altura e nos testes de aptidão física o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido.

b) Não comparecer, seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o atestado médico, nos moldes definidos neste Capítulo e no modelo constante no Anexo V.

d) Não atingir a altura mínima estabelecida na tabela constante do item 1.2.

e) Não realizar as atividades solicitadas no TAF, segundo padrão estabelecido no item 15.12.

15.12.2. Ao resultado do Teste de Aptidão Física - TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

15.12.3. O candidato que não executar o mínimo exigido em cada teste será considerado “INAPTO” e não poderá executar o próximo teste, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

15.12.4. Nenhum candidato considerado “INAPTO” será submetido a novo teste, e nem haverá reexame ou reavaliação.

CAPÍTULO 16. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

16.1. A avaliação psicológica consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, descritas no Perfil Psicológico constante do Anexo VI.

16.1.1. A avaliação psicológica será realizada com base na Lei Federal nº 4.119/1962, no Decreto nº 53.464/1964, na Lei Federal nº 5.766/1971, na Resolução CFP nº 01/02 e na Resolução CFP nº 02/03, alterada pela de nº 06/04.

16.1.2. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

16.1.3. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

16.2. Será concedida segunda oportunidade somente para os candidatos que estiveram presentes e foram considerados inaptos na Avaliação Psicológica - primeira oportunidade.

16.3. O candidato somente poderá realizar a avaliação psicológica na data, horário, local e turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no site www.ibade.org.br, da organizadora do concurso, na respectiva página do Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos nesse Edital.

16.4. O candidato deverá comparecer ao local da avaliação, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

16.4.1. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade, conforme previsto no item 14.14 desse Edital, bem como levar caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e lápis preto nº 2 e borracha macia.

16.4.2 O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no item 14.14 desse Edital, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

16.4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

16.4.4. É vedado ao candidato ausentar-se momentaneamente da sala de avaliação psicológica sem o acompanhamento do fiscal.

16.5. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

16.6. A Banca Examinadora desta etapa será composta por psicólogos com registro válido no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal.

16.7. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar o perfil do candidato para a execução das atividades a serem desempenhadas.

16.8. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante à legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.

16.9. A avaliação será composta por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

16.10. A avaliação psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia e credenciados pela Polícia Federal.

16.11. O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano.

16.12. Em função das exigências e responsabilidades do cargo de Guarda Civil Metropolitana, serão avaliados os aspectos psicológicos do candidato.

16.13. Os resultados finais, “APTO” ou “INAPTO”, serão obtidos por meio da análise técnica global do material produzido pelo candidato, avaliando a compatibilidade de desempenho do candidato com as características estabelecidas pelo perfil psicológico e perfil profissiográfico constantes do Anexo VI, bem como análise do perfil psicotécnico para aptidão ao porte de arma de fogo.

16.14. A inaptidão significará, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil psicológico, bem como aos parâmetros psicotécnicos para o porte de arma de fogo, exigido para o exercício das funções do cargo de Guarda Civil Metropolitano.

16.15. Os níveis de exigência para cada um dos aspectos a serem investigados estão divididos em elevado (acima dos níveis medianos), adequado (dentro dos níveis medianos) e diminuído (abaixo dos níveis medianos).

16.16. Os níveis de exigência para o Porte de arma de fogo serão: Apto ou Inapto.

16.17. O candidato, se julgar necessário, poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva” para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado desta avaliação, mediante link disponível no site www.ibade.org.br, das 08h do primeiro dia até às 23h 59h do último dia, observado o horário de São Paulo/SP

16.18. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, pelo profissional responsável pela aplicação, na cidade de São Paulo– SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 8º da Resolução do CFP nº 01/2002), mediante oportuna convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC ou no site www.ibade.org.br na respectiva página do Concurso.

16.19. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana publicará no Diário Oficial da Cidade São Paulo - DOC, e também disponibilizado, como subsídio, no site www.ibade.org.br, da organizadora do concurso, na respectiva página do Concurso:

a) Lista nominal dos candidatos considerados “APTOS” na aferição de altura e no teste de aptidão física e na avaliação psicológica, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição e números de documentos de identificação.

b) Lista em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” no teste de aptidão física, contendo apenas seus respectivos números de inscrição e números de documentos de identificação.

16.20. Os candidatos considerados “INAPTOS” e os ausentes no teste de aptidão física ou na avaliação psicológica para o porte de arma serão excluídos deste Concurso Público.

CAPÍTULO 17. DA AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

17.1. A avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade que são de caráter eliminatório, será realizada no período de estágio probatório e visa a apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual, em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo. O candidato preencherá formulário próprio e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

17.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC); Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade.

17.2. Atestado de Antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - www.poupatempo.sp.gov.br).

17.3. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

a) Sua atual situação disciplinar ou comportamento.

b) Se responde ou já respondeu a processo disciplinar.

c) Se responde ou já respondeu procedimento disciplinar.

d) Punições sofridas.

17.4. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

a) Comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado.

b) Se respondeu processo administrativo.

c) Se respondeu processo disciplinar.

d) Punições sofridas.

17.5. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino).

17.6. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

17.7. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EAD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso.

17.8. Certidão de Nascimento ou Casamento.

17.9. Candidato que tenha exercido atividade formal remunerada, atestado de boa conduta fornecido pela última empresa em que trabalhou.

17.10. Da Investigação Social.

17.10.1. Esta etapa, realizada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoas que não apresentem boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingressem na Instituição.

17.10.2. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

17.10.3. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam na sua reprovação e consequente eliminação do processo seletivo.

17.10.4. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, sendo a exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

17.10.5. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão de Guarda Civil Metropolitana, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

17.10.6. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão de Guarda Civil Metropolitana, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

17.10.6.1. Alcoólatra ou alcoolista.

17.10.6.2. Toxicômano ou drogadito.

17.10.6.3. Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

17.10.6.4. Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

17.10.6.5. Envolvido com a prática de contravenção penal.

17.10.6.6. Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar.

17.10.6.7. Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição.

17.10.6.8. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo.

17.10.6.9. Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego.

17.10.6.10. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos.

17.10.6.11. Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

17.10.6.12. Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 9.099/1995, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

17.10.6.13. Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes.

17.10.6.14. Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando à exclusão social.

17.10.6.15. Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes.

17.10.6.16. Contumaz em cometer atos de indisciplina.

17.10.6.17. Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo.

17.10.6.18. Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Metropolitana.

17.10.6.19. Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem.

17.10.6.20. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva.

17.10.6.21. Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos, inerentes aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

17.10.6.22. Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino.

17.10.6.23. Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato.

17.10.6.24. Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional.

17.10.6.25. Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho.

17.10.6.26. Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista.

17.10.6.27. Demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

17.10.6.28. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação.

17.10.6.29. Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares.

17.10.6.30. Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares.

17.10.6.31. Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas.

17.10.6.32. Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

17.10.7. A etapa de investigação social se dará em 2 fases:

a) documental: apresentação dos documentos exigidos no ato de posse e investidura.

b) complementar: diligências realizadas após a posse do candidato, perdurando até o término do período de estágio probatório.

17.10.8. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

17.10.9. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Metropolitana, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

17.10.10. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciado os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do

candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

17.10.11. A obrigação descrita no item 17.10.8 deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

CAPÍTULO 18. DA PONTUAÇÃO FINAL

18.1. A nota final dos candidatos habilitados será o total de pontos obtido na nota final da prova objetiva.

CAPÍTULO 19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato que:

- a) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico Quantitativo.
- c) Obter maior número de acertos nas questões de Realidades Municipais.
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.
- e) Ter maior idade.
- f) Ter o maior número de filhos menores de 18 anos, até o término das inscrições.
- g) Ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 até a data de término das inscrições.

CAPÍTULO 20. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

20. Os candidatos aprovados/aptos em todas as etapas serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

20.1. Os candidatos classificados serão enumerados em uma lista, que será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

CAPÍTULO 21. DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

21. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, oportunamente:

- a) Inscrições deferidas e impedidas.
- b) Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova objetiva.
- c) Divulgação dos gabaritos.
- d) Lista dos candidatos habilitados nas provas/avaliação.
- e) Convocação dos candidatos habilitados na prova objetiva para aferição de altura e testes de aptidão física – TAF, e para a avaliação psicológica.
- f) Resultado dos recursos.
- g) Resultado da perícia médica.
- h) Comunicados que se fizerem necessários.

- i) Classificação prévia.
- j) Classificação definitiva.

CAPÍTULO 22. DOS RECURSOS

22. Caberá recurso à Secretária Municipal de Segurança Urbana:

- a) Do indeferimento do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição ou do impedimento da inscrição de ofício, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua divulgação. No caso de recurso em pendência à época da realização da respectiva prova, o candidato participará condicionalmente na etapa seguinte.
- b) Da aplicação da prova objetiva, da aferição de altura, dos testes de aptidão física e da avaliação psicológica, dentro de 1 (um) dia útil, a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.
- c) Do gabarito/questões e da nota/resultado das provas/testes/avaliação, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

22.1. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o endereço eletrônico www.ibade.org.br da organizadora do concurso, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas, das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, indicado no Anexo VIII, observado o horário de São Paulo/SP.

22.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e do impedimento da inscrição de ofício será divulgado oficialmente, nas datas indicadas no Anexo VIII.

22.3. No caso de deferimento ou indeferimento do recurso interposto dentro das especificações o candidato deverá proceder conforme descrito neste Capítulo.

22.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, e admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

22.5. A pontuação relativa às questões objetivas, eventualmente anuladas, será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

22.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer habilitação ou desclassificação de candidato.

22.7. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e disponibilizada, como subsídio, no site da organizadora do concurso, exceto no previsto no item 22.4.

22.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no site www.ibade.org.br específica do Concurso Público.

22.9. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

22.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

22.11. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

22.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

22.13. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

22.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

22.15. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

22.16. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

22.17. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recursada.
- d) Sem fundamentação e/ou inconsistente ou incoerente.
- e) Encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

CAPÍTULO 23. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

23. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida pelo candidato, integrante da lista de classificação definitiva que será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

23.1. Os candidatos serão avaliados por peritos da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS - da Secretaria Executiva de Gestão – SEGES que emitirá Laudo Médico Pericial de “APTO” ou “INAPTO”, considerando os critérios técnicos e as diretrizes definidas no Comunicado 001/COGESS-G/2021 - Protocolos para Exames Médico-Periciais para Ingresso, constante do Anexo VII.

23.2. Os candidatos deverão apresentar Exame Toxicológico de larga janela de detecção, no momento da avaliação dos peritos da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS.

23.2.1. Os médicos peritos solicitarão exames complementares nos casos em que considerarem necessário. O prazo para entrega desses exames será de 15 dias.

23.3. Após a expedição do Laudo Médico Pericial considerado “APTO”, os candidatos deverão entregar os documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme especificado no Capítulo 4, bem como apresentar/entregar:

- a) Cédula de Identidade.
- b) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme a alínea “g” do item 19.1.

c) Comprovante de ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 35 (trinta e cinco) anos até a data da inscrição.

d) Comprovante de PIS/ PASEP (para quem já foi inscrito).

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou quitação eleitoral.

g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH sem restrição para atividade remunerada, nos termos do Anexo I da Lei nº 13.768/2004, juntamente com a Certidão de pontos da CNH que poderá ser adquirida gratuitamente através do site do DETRAN.

h) Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus Órgãos.

i) Certidão de Distribuições Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar Federal e Estadual, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir de 18 anos de idade.

j) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 35 anos, do sexo masculino).

k) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

l) Três fotos 3x4.

m) Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1998 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do §10 deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto nº 14.739/1977.

n) No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração.

23.4. O candidato deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 8.989/1979.

23.5. O candidato deverá preencher declaração nos termos dos parágrafos 1º e 2º, inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 53.177/2012.

23.6. O candidato deverá apresentar declaração de bens e valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 53.929/2013.

23.7. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse.

23.8. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

23.9. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato, no Cartão de Autenticação Digital – CAD e, na sequência, coletará a impressão digital e assinatura do candidato e procederá autenticação digital no Cartão.

23.10. Os candidatos aprovados para os cargos de Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe constantes nas listas de classificação definitiva serão convocados, segundo a conveniência da Administração e observada a rigorosa ordem de classificação no referido Concurso Público.

23.11. A nomeação será comunicada por e-mail e pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

23.12. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá:

23.12.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 14.11, por meio do site da organizadora do concurso.

23.12.2. Dados referentes aos critérios de desempate (data de nascimento, condição de jurado, etc), somente poderão ser corrigidos até o terceiro dia útil, após aplicação da prova objetiva, conforme estabelecido no item 14.11.

23.13. Após a homologação do resultado final do Concurso Público os candidatos deverão comparecer pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU situada na Rua da Consolação, 1379 – Consolação – São Paulo, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - PMSP - informá-lo da nomeação por falta de atualização dos dados.

23.13.1. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e/ou telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

23.13.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

23.14. O candidato aprovado no concurso ao tomar posse e apresentar-se na Academia de Formação em Segurança Urbana – AFSU para realizar o curso de formação, deverá adquirir o Kit do aluno contendo os seguintes itens:

- Calça jeans, agasalho esportivo, bermuda esportiva, camiseta, tênis, meias, toalha de banho conforme o padrão estipulado pela Academia – AFSU.

23.15. Por ocasião do início de exercício, os titulares dos cargos de Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe serão matriculados em curso de formação técnico-profissional e capacitação física, destinado à aquisição de conhecimentos e condicionamento físico necessários ao desempenho das respectivas atribuições conforme disposto nas Leis nº 13.401/2002 e 16.239/2015 e no Regimento Interno dos Cursos da Academia de

Formação em Segurança Urbana e em caso de reprovação no referido curso o servidor será exonerado por não apresentar as condições necessárias para aprovação do estágio probatório.

23.15.1. O servidor que não for aprovado no estágio probatório será exonerado na forma da legislação específica, conforme disposto no artigo 13 §7º da Lei nº 16.239/2015.

CAPÍTULO 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

24.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 24 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

24.2. Todos os cálculos descritos neste Edital relativos aos resultados das provas serão realizados com 3 (três) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a quarta casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

24.2.1. A Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana promoverá investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos aprovados para os cargos efetivos da Guarda Civil Metropolitana, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do inciso IV, artigo 7º, da Lei nº 13.396/2002 e inciso IV, artigo 59, do Decreto nº 58.199/2018.

24.2.2. Caberá à Secretária Municipal de Segurança Urbana a homologação dos resultados do Concurso Público.

24.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

24.4. A aprovação e a classificação definitiva dos candidatos que extrapolarem o número de cargos vagos ofertados neste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

24.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

24.6. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a organizadora do concurso eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estadia dos candidatos para prestar as provas/avaliação do Concurso Público.

24.7. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

24.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento para justificar sua ausência ou comparecimento em dia, local ou hora diferentes da convocação.

24.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio dos órgãos competentes, e pela organizadora do concurso, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Intersecretarial Coordenadora de Planejamento e Execução do presente Concurso Público.

24.10. Não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outras pessoas estranhas ao Concurso Público, durante a realização de suas provas e avaliações.

24.11. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do IBADE.

24.12. A PMSP e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas ou cursos referentes a este concurso público.

24.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do concurso público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

24.14. O IBADE e a PMSP reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

24.15. As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

24.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

24.16.1. Anexo I: síntese das atribuições do cargo;

24.16.2. Anexo II: códigos de opção de região de realização da prova objetiva;

24.16.3. Anexo III: modelo da declaração de comprovação de renda familiar;

24.16.4. Anexo IV: conteúdos programáticos;

24.16.5. Anexo V: modelo de atestado médico - TAF;

24.16.6. Anexo VI: perfil psicológico de Guarda Civil Metropolitano;

24.16.7. Anexo VII: protocolos para exames médico-periciais para ingresso;

24.16.8. Anexo VIII: cronograma de atividades - datas previstas;

24.16.9. Anexo IX: modelo de autodeclaração.

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. De acordo como o Artigo 3º do Decreto nº 56.796 de 05 de fevereiro de 2016 são atribuições dos integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana:

I. Atender a demanda social de segurança, garantindo o bem-estar do cidadão no Município de São Paulo;

II. Proteger os direitos humanos fundamentais, bem assim o exercício da cidadania e das liberdades individuais e coletivas;

- III. Preservar a vida, reduzir o sofrimento e diminuir as perdas;
- IV. Efetuar o patrulhamento preventivo;
- V. Comprometer-se com a evolução social da comunidade;
- VI. Capacitar-se para colaborar nos processos de qualificação e aprimoramento profissional;
- VII. Atender os requisitos estabelecidos na legislação vigente para o exercício técnico-profissional de Guarda Civil Metropolitana;
- VIII. Exercer o poder de polícia administrativa no âmbito das competências municipais previstas em Lei, quando designado;
- IX. Proteger o patrimônio ambiental do Município de São Paulo;
- X. Exercer as atividades de agente de trânsito, em conformidade com plano estabelecido em conjunto pelas Secretarias Municipais de Segurança Urbana e de Transportes;
- XI. Atuar em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

2. São Atribuições específicas do Cargo de Guarda Civil Metropolitana - 3ª Classe, de acordo com o inciso I e II do artigo 5º do Decreto nº 56.796/2016:

I. Executar o patrulhamento no âmbito do Município de São Paulo, bem como atuar nas ações de segurança urbana, especialmente:

- a) Na proteção escolar;
- b) Na proteção do espaço público;
- c) Na proteção do agente público;
- d) Na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- e) Na proteção do patrimônio público municipal;
- f) Na defesa ambiental;
- g) Na fiscalização e aplicação de multas de trânsito.

II. Exercer as atividades de motorista, auxiliar de viatura, motociclista, ciclista e patinador.

ANEXO II

CÓDIGOS DE OPÇÃO DE REGIÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

CÓDIGOS	REGIÕES DA CIDADE DE SÃO PAULO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
1	Região Norte
2	Região Sul

3	Região Leste
4	Região Oeste
5	Região Central

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – PMSP, para o cargo de Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro a seguir:

A renda familiar será composta pelos valores recebidos por todos os membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive a do próprio candidato.

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	REMUNERAÇÃO MENSAL - EM R\$	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam com a verdade.

São Paulo ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Observação: considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

A. CONHECIMENTOS GERAIS:

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1.1. Ortografia oficial;
- 1.2. Acentuação gráfica;
- 1.3. Flexão nominal e verbal;
- 1.4. Pronomes: emprego;
- 1.5. Formas de tratamento;
- 1.6. Emprego de tempos e modos verbais;
- 1.7. Vozes do verbo;
- 1.8. Concordância nominal e verbal;
- 1.9. Regência nominal e verbal;
- 1.10. Pontuação, redação e interpretação de texto.

2. RACIOCÍNIO LÓGICO E QUANTITATIVO:

2.1. Matemática:

2.1.1. Números inteiros e racionais:

2.1.1.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação);

2.1.1.2. Expressões numéricas;

2.1.1.3. Múltiplos e divisores de números naturais;

2.1.1.4. Problemas;

2.1.1.5. Frações e operações com frações.

2.2. Números e grandezas proporcionais:

2.2.1. Razões e proporções;

2.2.2. Divisão em partes proporcionais;

2.2.3. Regra de três;

2.2.4. Porcentagem;

2.2.5. Problemas.

2.3. Raciocínio lógico:

2.3.1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas;

2.3.2. Lugares, objetos ou eventos fictícios;

2.3.3. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

2.4. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de:

2.4.1. Raciocínio verbal;

2.4.2. Raciocínio matemático;

2.4.3. Raciocínio sequencial;

2.4.4. Orientação espacial e temporal;

2.4.5. Formação de conceitos;

2.4.6. Discriminação de elementos;

2.4.7. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

3. REALIDADES MUNICIPAIS:

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional.

3.1. Do Brasil com ênfase na cidade de São Paulo:

3.1.1. Aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima e vegetação);

3.1.2. Questões ambientais.

3.2. Aspectos humanos e econômicos:

3.2.1. Crescimento da população;

3.2.2. Expansão urbana;

3.2.3. Formação das metrópoles.

4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

4.1. MS-WINDOWS 7:

4.1.1. Conceito de pastas;

4.1.2. Diretórios, arquivos e atalhos;

4.1.3. Área de trabalho;

4.1.4. Área de transferência;

4.1.5. Manipulação de arquivos e pastas;

4.1.6. Uso dos menus, programas e aplicativos;

4.1.7. Interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

4.2. MS-WORD 2010:

- 4.2.1. Estrutura básica dos documentos;
- 4.2.2. Edição e formatação de textos;
- 4.2.3. Cabeçalhos;
- 4.2.4. Parágrafos;
- 4.2.5. Fontes;
- 4.2.6. Colunas;
- 4.2.7. Marcadores simbólicos e numéricos;
- 4.2.8. Tabelas;
- 4.2.9. Impressão;
- 4.2.10. Controle de quebras e numeração de páginas;
- 4.2.11. Legendas;
- 4.2.12. Índices;
- 4.2.13. Inserção de objetos;
- 4.2.14. Campos predefinidos;
- 4.2.15. Caixas de texto.

4.3. MS-EXCEL 2010:

- 4.3.1. Estrutura básica das planilhas;
- 4.3.2. Conceitos de células;
- 4.3.3. Linhas;
- 4.3.4. Colunas;
- 4.3.5. Pastas e gráficos;
- 4.3.6. Elaboração de tabelas e gráficos;
- 4.3.7. Uso de fórmulas;
- 4.3.8. Funções e macros;
- 4.3.9. Impressão;
- 4.3.10. Inserção de objetos;
- 4.3.11. Campos predefinidos;
- 4.3.12. Controle de quebras e numeração de páginas;

4.3.13. Obtenção de dados externos;

4.3.14. Classificação de dados.

4.4. MS-POWERPOINT 2010:

4.4.1. Estrutura básica das apresentações;

4.4.2. Conceitos de slides;

4.4.3. Anotações;

4.4.4. Régua;

4.4.5. Guias;

4.4.6. Cabeçalhos e rodapés;

4.4.7. Noções de edição e formatação de apresentações;

4.4.8. Inserção de objetos;

4.4.9. Numeração de páginas;

4.4.10. Botões de ação, animação e transição, entre slides.

4.5. CORREIO ELETRÔNICO:

4.5.1. Uso de correio eletrônico;

4.5.2. Preparo e envio de mensagens;

4.5.3. Anexação de arquivos.

4.6. INTERNET:

4.6.1. Navegação Internet;

4.6.2. Conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

B. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas:

1.1. Título I – Dos Princípios Fundamentais;

1.2. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais;

1.3. Do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;

1.4. Artigo 144 da Constituição Federal 1988;

1.5. Emenda Constitucional nº 45/2004.

2. Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU);

3. Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014);

4. Sistema Único de Segurança Pública (Lei Federal nº 13.675/2018);
5. Criação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU (Lei Municipal nº 13.396/2002);
6. Atribuições da Guarda Civil Metropolitana (Lei Municipal nº 13.866/2004);
7. Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (Lei Municipal nº 16.239/2015)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO – TAF (completamente preenchido para a aferição de altura e prova de condicionamento físico, constando timbre, carimbo do órgão de saúde e do médico emissor ou da clínica de saúde ou do receituário do médico)

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ ,
portador(a) do RG _____ , UF _____ , nascido(a) em ____ / ____ / _____ , encontra-se APTO
para realizar testes de esforços físicos exigidos para os testes de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo
de Guarda Civil Metropolitana – 3ª Classe (sexo _____) do Edital de Abertura de Inscrições do
Concurso Público, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana .

São Paulo, _____ de _____ de _____

(Obs.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da
aferição de altura e dos testes de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser
apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que
emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

ANEXO VI

PERFIL PSICOLÓGICO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO

CARACTERÍSTICA-DIMENSÃO:

DIMENSÃO	
Elevado	Muito acima dos níveis medianos
Bom	Acima dos níveis medianos

Adequado	Dentro dos níveis medianos
Diminuído	Abaixo dos níveis medianos
Ausente	Não apresenta as características elencadas

- 1.** Inteligência geral: Adequada
- 2.** Relacionamento interpessoal: Elevado
- 3.** Resistência à fadiga psicofísica: Boa
- 4.** Nível de ansiedade: Diminuído
- 5.** Domínio psicomotor: Bom
- 6.** Capacidade de improvisação: Adequada
- 7.** Controle emocional: Elevado
- 8.** Agressividade controlada e bem canalizada: Adequada
- 9.** Sinais fóbicos: Ausentes
- 10.** Sinais disrítmicos: Ausentes
- 11.** Impulsividade: Diminuída
- 12.** Memória auditiva e visual: Adequada
- 13.** Flexibilidade de conduta: Elevada
- 14.** Criatividade: Elevada
- 15.** Autocrítica: Boa
- 16.** Disposição para o trabalho: Elevada
- 17.** Grau de iniciativa e decisão (autonomia): Elevado
- 18.** Receptividade e capacidade de assimilação: Elevada
- 19.** Capacidade de liderança: Boa

20. Capacidade de mediação de conflitos: Boa

21. Fluência verbal: Adequada

- DIMENSÃO ELEVADO - Muito acima dos níveis medianos

- BOM Acima dos níveis medianos

- ADEQUADO Dentro dos níveis medianos

- DIMINUÍDO Abaixo dos níveis medianos A

- AUSENTE Não apresenta as características elencadas

1. **Inteligência Geral:** Adequada Grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.
2. **Relacionamento Interpessoal:** Elevado Para exercer seu papel social, é necessário ao GCM estabelecer um adequado nível nas relações humanas que o permita aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo em que consegue comunicar-se apropriadamente. É preciso que saiba entender e fazer-se entendido diante das pessoas e da comunidade a que serve. Para tanto, são esperadas atitudes interativas, proativas e menos reservadas, que é fundamental para o exercício da atividade de GCM, que muito lhe exigirá neste sentido.
3. **Resistência à Fadiga Psicofísica:** Boa Equivale à aptidão psíquica e somática de suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.
4. **Nível de Ansiedade:** Diminuído. A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar o indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações inconsequentes por falta de planejamento. Para o GCM, a ansiedade é aceitável somente no limite em que permita uma qualidade satisfatória para o serviço.
5. **Domínio Psicomotor:** Bom Habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza as solicitações psíquicas e/ou emocionais.
6. **Capacidade de Improvisação:** Adequada Nem sempre o policial tem à sua disposição todos os meios necessários para uma boa resolução de um determinado caso, por isso é importante que aplique seu nível de inteligência na busca de alternativas viáveis segundo o momento.
7. **Controle Emocional:** Elevado Diante de situações novas é normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação onde preponderam os mecanismos de raciocínio. O exercício do trabalho de GCM, especialmente o atendimento de ocorrências, exige que o profissional tenha a capacidade de se utilizar de seus potenciais intelectuais de modo a se adaptar rapidamente às novas situações sem precisar dar vazão constante às suas emoções.
8. **Agressividade Controlada e Bem Canalizada:** Adequada A agressividade é uma predisposição natural e necessária à sobrevivência e pode ser entendida como a tendência de se enfrentar e superar obstáculos

que dificultam a satisfação das necessidades humanas. Um baixo nível de agressividade torna o indivíduo apático e submisso às imposições do meio ambiente, ao passo que uma agressividade exacerbada pode levar à uma interpretação errônea dos estímulos, julgando-os indiscriminadamente como ameaçadores. O GCM deve ter tenacidade e avaliar o modo mais apropriado de vencer as dificuldades. 28

9. Sinais Fóbicos: Ausentes A presença de sinais de medo patológico ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole contraindica a aprovação do candidato a GCM, pois o policiamento é uma atividade que exige o pleno equilíbrio do profissional.
10. Sinais Disrítmicos: Ausentes A presença de sinais disrítmicos contraindica a aprovação à GCM pelo fato de representar um risco potencial à integridade pessoal e de outrem por ser o policiamento uma atividade que exige pleno equilíbrio tensional do profissional.
11. Impulsividade: Diminuída Impulsividade é a propensão do sujeito em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situações nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida ao GCM é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado. É importante deixar claro, contudo, que reagir de modo irrefletido apenas esporadicamente, não indica que esse alguém seja sempre impulsivo.
12. Memória Auditiva Visual: Adequada Boa parte da eficácia do serviço de patrulhamento vem da capacidade do GCM conhecer e memorizar as feições e o padrão de comportamento dos habitantes do setor, as características da área geográfica e os procedimentos típicos diante de situações-problemas. A partir do seu talento em memorizar e comparar é que ele pode discriminar entre uma situação normal e uma de potencial interesse policial.
13. Flexibilidade de Conduta: Elevada O GCM, devido às inúmeras variáveis de atuação que surgem no seu dia-a-dia de trabalho, não pode prender-se a formas rígidas de compreender a realidade que o cerca, sob pena de não ser capaz de dar soluções aos problemas que se impuserem sobre ele. O indivíduo com baixa flexibilidade de conduta propende a ampliar os efeitos nocivos causados pelo estresse resultante da exposição a situações conflitivas, extremas e até inusitadas.
14. Criatividade: Elevada Habilidade para extrair conclusões e soluções da própria experiência anterior e da vivência interna, destacando-se pelo ineditismo, apresentando soluções novas para os problemas existentes, podendo assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.
15. Autocrítica: Boa Requisito fundamental para o aperfeiçoamento constante do trabalho comunitário. O senso do dever e o compromisso com os ideais da GCM são a certeza de que um eventual momento de glória individual serão divididos e capitalizados a favor da Instituição e não somente de si mesmo. Um indivíduo com baixa autocrítica ou elevado egoísmo tenderia a canalizar seus talentos na conquista de posições políticas junto à comunidade. Tal situação poderia colocar todo o projeto em risco uma vez que o policial perderia a isenção de propósitos tão necessária ao seu desempenho profissional. O policial comunitário deve ser capaz de observar o próprio comportamento ao relacionar-se profissional ou socialmente com a comunidade a que estiver vinculado, possibilitando a auto-avaliação e, se necessário, a mudança comportamental.
16. Disposição para o Trabalho: Elevada Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva, suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e sempre manter a

interação com o meio de maneira adequada, independentemente dos danos causados devido às situações conflitivas e estressantes do dia a dia do trabalho policial.

17. Grau de Iniciativa e Decisão (autonomia): Elevado Espera-se que o GCM possua um alto grau de autonomia, entendida como a capacidade de conduzir-se sem a necessidade constante de supervisão e controle externos, bem como seja capaz de decidir com presteza e segurança. Obviamente, esta característica de personalidade será tanto mais desenvolvida quanto maior a coerência dos escalões de comando em facilitar as iniciativas do profissional e apoiar suas decisões.
18. Receptividade e Capacidade de Assimilação: Elevada O GCM no auge de sua atuação representará na sua região de trabalho um verdadeiro líder. Será comum, em sendo seu trabalho bem feito, que a população local a ele se dirija para solicitar, reclamar e sugerir. Assim, uma postura prioritariamente aberta aos contatos favorecerá a colaboração e a participação da comunidade na resolução dos problemas, sendo certo que sem essa parceria com os habitantes da região não será possível falar em policiamento comunitário. Também é esperado que ele seja capaz de assimilar, com certa rapidez, algum mal-estar que possa ser gerado em ocorrências difíceis, para logo em seguida estar novamente apto a se relacionar amistosamente com a comunidade.
19. Capacidade de Liderança: Boa Na condução das ações de proteção da comunidade, muitas vezes o núcleo do trabalho do GCM será o de agregar as forças já existentes na localidade, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns (ligados diretamente ou não à questão da segurança pública). Não raro, o seu trabalho principal será o de educar os residentes sobre as importantes vantagens de se atuar em grupo, como uma verdadeira comunidade. Será impossível realizar tais tarefas se exercer a liderança for algo estranho ao temperamento desse profissional.
20. Capacidade de Mediação de Conflitos: Boa O GCM, com frequência, é solicitado como representante público, para intervir em situações conflitivas envolvendo pessoas da sociedade em geral, como alguém que detém sabedoria e experiência, além de autoridade, para mediar conflitos entre os cidadãos. Nesses momentos, é que ele será mais testado pelos seus clientes neste quesito, pois será esperado dele toda a essência do comportamento ético e de bom senso que se pode esperar de um GCM.
21. Fluência verbal: Adequada Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.

ANEXO VII

PROTOCOLOS TÉCNICOS PARA EXAMES MÉDICO-PERICIAIS PARA INGRESSO (COMUNICADO 001/COGESS/2021 (Diário Oficial da Cidade de São Paulo - 12 de março de 2021))

Os protocolos técnicos a seguir referem-se às principais patologias geradoras de inaptidão nos exames médicos de ingresso. Considera-se que o objetivo do exame médico admissional de ingresso é avaliar, no momento do exame, a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades para as quais está se propondo, tendo em conta os riscos inerentes a cada cargo e o prognóstico de algumas patologias apresentadas pelos candidatos. Os critérios foram estabelecidos levando-se em consideração a função que o candidato pretende exercer e os dados epidemiológicos que apontaram patologias responsáveis por licenças prolongadas, readaptações e aposentadoria precoce por invalidez. Foram consultados peritos e especialistas em diversas áreas, além de documentos técnicos atuais para melhor embasar estes protocolos. Este protocolo tem como objetivo: -Orientar os médicos nas atividades periciais. -Estabelecer critérios únicos para todos os candidatos;

EXAME MÉDICO PERICIAL GERAL

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

1. Cicatrizes e/ou deformidades diversas que levem à limitação funcional para a função pleiteada;
2. Tatuagens que afetem o decoro como agente público tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a Ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que puguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Instituições oficiais que esteja (m) aplicada (s) em extensa área do corpo; quando na face, independente do conteúdo, desde que possa (m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos na função pleiteada;
3. Cirurgias que reduzam a capacidade física e vital para a função pleiteada;
4. Doenças clínicas incuráveis progressivas que tenham deixado sequelas limitantes para função;
5. Doenças infectocontagiosas em atividade e com limitação ou risco para si no desempenho da função;
6. Doenças contagiosas da pele; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; micose profunda; hanseníase;
7. Processo hemorroidário;
8. Uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite intersticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia;
9. O candidato ainda será considerado inapto, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer condição incapacitante.

EXAME ORTOPÉDICO

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar as alterações seguintes incompatíveis com a função em especial nas funções de risco (Operador de máquinas de grande porte, Guarda Civil Metropolitano, Professor de Educação física):

1. Perda de substância óssea com redução da capacidade motora;
2. Instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia;
3. Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese de natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;
4. Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé;
5. Pré-existência de cirurgia em plano articular;
6. Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de comprimento dos membros inferiores (maiores que 8mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus);
7. Alterações congênitas e sequelas de osteocondrites;

8. Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem à redução significativa de mobilidade articular, da força muscular e com alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

EXAME NEUROLÓGICO

O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar as seguintes alterações incompatíveis com a função em especial as funções de risco (Operador de máquinas de grande porte, Guarda Civil Metropolitano):

1. Alterações neurológicas, tipo sequelas de paralisia totais ou parciais, atrofia e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;
2. Infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico, distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e hereditária degenerativa; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes.

EXAME PULMONAR

O candidato poderá ser considerado inapto nas funções de risco: (Operador de máquinas de grande porte, Guarda Civil Metropolitano, Professor de Educação física) nos casos em que apresentar:

1. Distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza;
2. Asma,
3. Enfisema pulmonar;
4. Tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
5. Sarcoidose;
6. Pneumoconiose;
7. Pleurisia prévia com encarceramento pulmonar;
8. Pneumotórax;
9. O RX de tórax, quando solicitado deverá ser normal.

EXAME CARDIOVASCULAR

O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

1. Doença coronariana, miocardiopatias, hipertensão arterial sistêmica (parâmetros abaixo), hipertensão pulmonar;
2. Cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e alterações da válvula aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica; valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de válvula mitral com ausência de repercussão funcional; pericardite; arritmia cardíaca;
3. Insuficiência venosa periférica – varizes (parâmetros abaixo); linfedema; fístula artério-venosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica;

- 4.** Arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites; arteriopatía não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatía funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico. Hipertensão arterial sistêmica
- 5.** O candidato que no momento do exame admissional apresentar Pressão Arterial (PA) até 150 x 100 mmHg (inclusive), sem patologia associada, será considerado APTO independente da função.
- 6.** O candidato que apresentar PA superior a 150 x 100 mmHg, será classificado em uma das seguintes situações:
 - a.** Função de risco e sem patologia associada – solicitar exames: Exames normais - APTO.
 - b.** Exames alterados - Encaminhar para cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar APTO ou INAPTO.
- 7.** Função de risco e com patologia associada – INAPTO.
- 8.** Outras funções e sem patologia associada – APTO.
- 9.** Outras funções e com patologia associada – SOLICITAR EXAMES. Exames normais – APTO.
- 10.** Exames alterados - Encaminhar para cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar APTO ou INAPTO.
- 11.** O candidato que apresentar PA de 170 x 110 mmHg ou acima desta medida, será classificado em uma das seguintes situações:
 - a.** Função de risco, com ou sem patologia associada, será considerado INAPTO.
 - b.** Outras funções - patologia associada - INAPTO.
 - c.** Outras funções, sem patologia associada – Solicitar exames. Exames normais - APTO
 - d.** Exames alterados - Encaminhar para cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar APTO ou INAPTO.

OBSERVAÇÕES - 1:

- 1.** São consideradas funções de risco relacionadas com alterações da pressão arterial: Guarda Civil Metropolitano, Agente de Apoio (Motorista, Eletricista, Operador de Máquina de Grande Porte) e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato.
- 2.** São consideradas patologias associadas à Hipertensão Arterial: Diabetes Mellitus, Arritmias e Obesidade.
- 3.** Os exames que serão solicitados são: Glicemia, RX de Tórax, ECG, Exame de Fundo de Olho (FO), Urina I, Dosagem de Creatinina, Uréia, Colesterol e Triglicérides.
- 4.** Os exames poderão ser realizados pela Prefeitura ou pelo convênio que o candidato possuir.
- 5.** Poderão ser aceitos, eventualmente, exames “particulares” com prévia comunicação e consequente concordância do Departamento.
- 6.** Todos os candidatos hipertensos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

VARIZES DE MEMBROS INFERIORES

- 1.** O candidato que apresentar varizes primárias de Grau I ou II (veias com calibre até 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado = APTO, independente da função que venha exercer.
- 2.** O candidato que apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa: Função de risco – INAPTO. Outras funções – APTO.
- 3.** Nos demais casos de varizes, encaminhar para especialista, que avaliará dentro dos seguintes critérios:
 - a.** O candidato que apresentar varizes primárias Graus I, II e III, com sinais de IVC, porém sem quadro agudo: Função de risco – INAPTO. Outras funções - APTO a depender do quadro de IVC.
 - b.** O candidato que apresentar veias de grosso calibre GRAU IV (acima de 0,7 mm), sem quadro agudo, porém, com sinais de Insuficiência Venosa Crônica, será considerado - INAPTO, independente da função.
 - c.** O candidato que apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa será considerado INAPTO independente da função.

OBSERVAÇÕES - 2:

- 1.** São consideradas funções de risco relacionadas com varizes: Professor, Guarda Civil Metropolitano, Professor de Desenvolvimento Infantil, Vigia, Médico-Cirurgião, Sepultadores, Agente Escolar, Agente de Apoio (Motorista, Auxiliares de Serviços Gerais) e outras que possam colocar em risco a saúde em geral e/ou a integridade física do candidato.
- 2.** São consideradas patologias associadas que dificultam o tratamento:
 - a.** Traumas associados, obesidade, idade e diabetes mellitus.
 - b.** São considerados sinais de Insuficiência Venosa Crônica, aqueles decorrentes de hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
 - c.** São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.
 - d.** Em todos os casos de aptidão os servidores serão encaminhados para tratamento.

OFTALMOLOGIA

- 1.** Todos os Candidatos a funções de risco ou com 50 anos ou mais, serão submetidos diretamente a exame oftalmológico.
- 2.** Demais funções e com idade inferior a 50 anos, serão submetidos a exame de Acuidade visual, através de exame Snellen.
- 3.** Funções de risco: são consideradas funções de risco relacionadas com alterações oftalmológicas: Guarda Civil Metropolitano, Agente de Apoio (Motorista, Eletricista, Operador de Máquina de Grande Porte) e qualquer atividade que exija perfeita acuidade visual especialmente aquelas que possam colocar em risco o candidato.
- 4.** Os deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a Portaria 053/SMA-G/2000. Agente de Apoio (Motoristas e Operadores de Máquinas de Grande Porte). Utilizam-se os critérios para motorista do DETRAN (CNH Profissional, categorias C e D).

5. Para ser considerado - APTO o candidato terá que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção.
6. O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado - INAPTO.
7. OBSERVAÇÃO: O candidato não poderá ingressar pela Lei do Deficiente Físico (Visual).
8. Agente de Apoio (Eletricista): Para ser considerado - APTO o candidato terá que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 em cada olho em separado, com ou sem correção. O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,6 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado - INAPTO.
9. Guarda Civil Metropolitano: para ser considerado - APTO o candidato terá que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção.
10. O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado - INAPTO.
11. OBS: o candidato não poderá ingressar pela Lei do Deficiente Físico (Visual) e não pode ser daltônico ou amblíope.
12. Outras funções: O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 no melhor olho, com ou sem correção, ao exame de Snellen, será considerado APTO.
13. O candidato que apresentar acuidade visual igual ou menor que 0,6 no melhor olho, com ou sem correção, será encaminhado para exame oftalmológico.
14. O candidato que tiver visão 0,3 e 0,6, e não apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia diabética ou outras patologias evolutivas, será considerado - APTO.
15. O candidato que tiver visão 0,3 e 0,6 e apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas, será solicitado relatório médico esclarecedor.
16. Dependendo da confirmação diagnóstica, do estágio evolutivo e do prognóstico, será considerado - APTO ou INAPTO pelo oftalmologista.
17. O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com correção, será considerado pessoa com deficiência físico visual, dependendo do caráter evolutivo da patologia e da função a ser exercida.
18. O candidato à função de risco na PMSP referindo história de estrabismo corrigido cirurgicamente deverá apresentar: Agudeza visual em ambos os olhos, com ou sem correção, compatível com a função.
19. Teste óptico comprovando a existência de visão binocular e fusão.

EXAMES LABORATORIAIS

Os exames visam comprovar o estado de saúde do candidato, subsidiar as hipóteses diagnósticas e a elaboração do laudo médico pericial:

1. O médico perito do COGESS Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor, durante a avaliação pré-admissional, poderá solicitar exames complementares de apoio diagnóstico, nos casos em que considerar necessário;

- 2.** Os exames solicitados deverão ser providenciados por conta do candidato, podendo ser realizados na saúde pública ou privada, e apresentados no prazo máximo de 15 dias da data da avaliação inicial e terão validade máxima de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser homologados pelo COGESS Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor;
- 3.** O resultado médico de Apto ou Inapto para o cargo será definido pelo médico perito do COGESS/SMG, baseado nos itens acima, protocolos da Divisão de Perícias Médicas e do Núcleo do Ingresso do COGESS e outras evidências periciais pertinentes à conclusão final.

PORTADORES DE NEOPLASIAS

- 1.** Conceituação: É um grupo de doenças caracterizadas pelo desenvolvimento incontrolado de células anormais que se disseminam a partir de um sítio anatômico primitivo. São consideradas Neoplasias Malignas as relacionadas na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 2.** Avaliação diagnóstica e estadiamento: o diagnóstico e a extensão da neoplasia maligna podem ser determinados pelos seguintes meios propedêuticos: a) biópsia da lesão com estudo histopatológico; b) exames citológicos; c) exames ultrassonográficos; d) exames endoscópicos; e) exames de tomografia computadorizada; f) exames de ressonância nuclear magnética; g) exames cintilográficos; h) pesquisa de marcadores tumorais específicos; i) exames radiológicos.
- 3.** Prognóstico – é determinado pelo grau de malignidade da neoplasia influenciado pelos seguintes fatores:
 - a. Grau de proliferação celular;
 - b. Grau de diferenciação celular;
 - c. Grau de invasão vascular e linfática;
 - d. Estadiamento clínico e/ou cirúrgico;
 - e. Resposta à terapêutica específica;
 - f. Estatísticas de morbidade e mortalidade de cada tipo de neoplasia.

Para fins de ingresso no Serviço Público Municipal serão considerados portadores de Neoplasia Maligna todos os candidatos durante os 05 (cinco) primeiros anos de acompanhamento clínico ou a partir da data do diagnóstico, mesmo que a patologia seja/tenha sido suscetível de tratamento cirúrgico radioterápico ou quimioterápico, mesmo que o estadiamento clínico indique bom prognóstico e mesmo que os exames complementares realizados após o(s) tratamentos referidos não indiquem presença de doença ativa.

Casos não previstos acima terão a conclusão a critério médico pericial. Serão considerados aptos, os candidatos que foram portadores de Neoplasia Maligna que, após cinco anos de acompanhamento clínico e laboratorial, não apresentarem evidência de atividade de Neoplasia e/ou Metástases.

PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

- 1.** O candidato que no momento do exame admissional apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica pregressa de internação ou tratamento psiquiátrico, uso de medicação controlada e/ou antecedentes de licenças médicas psiquiátricas será encaminhado para especialista.
- 2.** A aptidão ficará a critério do especialista que se baseará nas seguintes situações:

- 3.** Nos casos de presença de quadro psiquiátrico atual: Quadro Atual Função de Risco - Outras Funções - Psicopatologia grave/moderada - Inapto para qualquer função;
- 4.** Psicopatologia leve sem tratamento adequado: Funções de risco - Inapto - Outras funções, a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, prognóstico da patologia, etc.
- 5.** Psicopatologia leve com tratamento adequado:- Função de risco - Inapto - Outras funções a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, prognóstico da patologia.
- 6.** Nos casos de história psiquiátrica pregressa: Antecedentes psiquiátricos, Função de Risco - Outras Funções Antecedentes de quadro psiquiátrico leve: Função de risco - a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas/recidivas, prognóstico da patologia.
- 7.** Outras funções - Apto - Antecedentes de quadro psiquiátrico grave/moderado: Função de risco - Inapto - Outras funções, a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas/recidivas, prognóstico da patologia.
- 8.** Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados com distúrbios mentais e comportamentais: Guarda Civil Metropolitano, Agente de Apoio (Motorista, Operador de Máquina Pesada, Vigia), além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena saúde mental.
- 9.** O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

PORTADORES DE DIABETE MELLITUS

- 1.** Todo candidato será submetido a exame de glicemia.
- 2.** Será considerado normal o candidato que apresentar Glicemia em jejum entre 70 a 99 mg/dl.
- 3.** Nos casos em que o candidato não estiver em jejum e o resultado for superior a 99 mg/dl, será repetido a critério médico, novo exame em jejum.
- 4.** Os candidatos serão classificados em uma das seguintes situações:
 - a)** Valores de glicemia entre 70 a 126 mg/dl: APTO para qualquer função.
 - b)** Valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl: pedir exames para avaliar a função renal – Hemoglobina Glicada, Uréia, Creatinina, Urina I e outros, a critério médico; poderá ser solicitada avaliação especializada.
 - i.** Exames normais - APTO.
 - ii.** Exames alterados - Encaminhar para endocrinologista. - Glicemia acima de 200 mg/dl = Encaminhar para endocrinologista.
 - c)** Será considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina.
 - d)** O candidato que for insulino dependente, para função de risco será considerado - INAPTO

- e) A critério do especialista será solicitado exame de fundo de olho, ECG e pesquisa neurológica.
- f) Ao exame de fundo de olho será considerado: Retinopatia não proliferativa: - leve e moderada - APTO para qualquer função
- g) Retinopatia não proliferativa - avançada - funções de risco - INAPTO - outras funções, sem fator de risco associado – APTO.
- h) Retinopatia proliferativa: - Função de risco - INAPTO - outras funções, sem fator de risco associado - APTO - outras funções com fatores de risco associados - INAPTO Maculopatia diabética - INAPTO independente da função.
- i) Ao exame neurológico, o candidato portador de Diabetes Mellitus será classificado em uma das seguintes situações:
 - i. Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave = INAPTO, independente da função.
 - ii. Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau leve = INAPTO para função de risco.

OBSERVAÇÕES: Alterações cardiológicas poderão ter parecer de exame pericial com especialista. São considerados fatores de risco associados à Diabetes Mellitus: Obesidade, Hipertensão Arterial, Idade acima de 50 anos e dislipidemias. São consideradas funções de risco relacionadas à Diabetes Mellitus: Guarda Civil Metropolitano, Sepultador, Agente Escolar, Agente de Apoio (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Operadores de 36 Máquinas Pesadas) e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato. Todos os exames serão realizados pela Prefeitura e todos os candidatos diabéticos serão orientados para realizarem o devido tratamento. Complementação dos protocolos técnicos dos exames admissionais publicados como Comunicado 006/SGP-G/2002 de 02/05/2002 no DOM de 03/05/2002, pág. 239.

PORTADORES DE DISTÚRBIOS DA VOZ

1. O candidato é inicialmente avaliado por médico perito, que ao detectar qualquer alteração na qualidade vocal solicitará avaliação (triagem) fonoaudiológica.
2. Confirmado o distúrbio da voz o candidato será encaminhado para avaliação Otorrinolaringológica e fonoaudiológica completa.
3. O candidato será reavaliado num aspecto amplo visando a qualificação e a quantificação das alterações encontradas em sua qualidade vocal e em caso de necessidade será solicitado exame complementar.
4. A aptidão ficará a critério da decisão conjunta do médico otorrinolaringologista e fonoaudiólogo, após discussão da função pretendida e alteração encontrada.
5. Todos os candidatos com distúrbios na voz serão orientados para tratamento.

OBSERVAÇÕES: São consideradas funções de risco aquelas em que há uso constante da voz: Professor, Coordenador Pedagógico e Agente de Apoio (Telefonista). São exames complementares: Nasofibrolaringoscopia, audiometria e avaliação acústica de voz.

PORTADORES DE ALTERAÇÕES AUDITIVAS

1. O candidato é inicialmente avaliado por médico perito em Otorrinolaringologia, os critérios abaixo para avaliar candidatos a funções que exigem boa acuidade auditiva e que estejam expostos ao fator de risco-ruído.

2. As funções em questão são: Guarda Civil Metropolitano, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física e outros.
3. Perdas auditivas condutivas ou mistas: Otoesclerose - Inapto para Sequela de Otite Média até 40 db. Apto conforme avaliação especializada em COGESS. Acima de 40 db - Inapto para qualquer função uni ou bilateral.
4. Perdas auditivas neurossensoriais: PAIR (perda auditiva induzida pelo ruído): Merluzzi 1 uni ou bilateral, Merluzzi 2 unilateral – Apto;
5. Perdas auditivas neurossensoriais: Merluzzi 2 bilateral, Merluzzi 3,4,5,6 ou bilateral – Inapto
6. Perdas auditivas neurossensoriais: Não PAIR - Neurossensorial leve (até 40db), uni ou bilateral nas frequências de 500 a 3000 Hz. – APTO.
7. Neurossensorial menor ou igual a 40db nas frequências de 4000Hz, 6000Hz, 8000Hz ou isoladas, sendo normal de 500Hz a 2000Hz. – APTO.
8. Neurossensorial maior que 40 db nas frequências de 500Hz a 8000Hz. - INAPTO Anacusia unilateral, mesmo que haja normalidade contralateral – INAPTO.
9. Doença de Menière - INAPTO Exames complementares que poderão ser solicitados: Audiometria tonal limiar/ vocal, Imitancimetria, Audiometria de Respostas Elétricas de Tronco Cerebral (BERA), Emissões Oto-Acústicas e outros.
10. Deficiência Auditiva: Legislação Federal do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.
11. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.
12. OBSERVAÇÕES: Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados com distúrbios otorrinolaringológicos: Guarda Civil Metropolitano, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física, além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena acuidade auditiva.
13. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - DATAS PREVISTAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
• Período de inscrições pela <i>Internet</i>	01/04 a 04/05/2022
• Solicitação de isenção do valor da inscrição	04/04 a 06/04/2022
• Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	18/04/2022
• Recurso contra o indeferimento da isenção	19/04 e 20/04/2022
• Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	29/04/2022

Último dia para pagamento do boleto bancário	05/05/2022
- Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos - Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD - Divulgação preliminar das inscrições	11/05/2022
- Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD - Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	12/05 e 13/05/2022
- Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD - Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares - Divulgação da homologação das inscrições - Divulgação do quantitativo inscrito por cargo - Divulgação dos locais da Prova Objetiva e Redação	30/05/2022
Realização da Prova Objetiva e Redação	05/06/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	06/06/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	07/06 e 08/06/2022
- Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva - Divulgação do gabarito definitivo - Resultado preliminar da Prova Objetiva	27/06/2022
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	28/06 e 29/06/2022
- Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva - Resultado final da Prova Objetiva	06/07/2022
Resultado preliminar da Redação	18/07/2022
Recurso contra o resultado preliminar da Redação	19/07 e 20/07/2022
- Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Redação - Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF - Convocação para o Teste Psicológico - 1ª oportunidade	27/07/2022
Realização do Teste Psicológico - 1ª oportunidade	31/07/2022
Realização do Teste de Aptidão Física - TAF	07/08, 14/08/2022 e/ou 21/08/2022
- Resultado do Teste Psicológico - 1ª oportunidade - Convocação para o Teste Psicológico - 2ª oportunidade	29/08/2022
Realização do Teste Psicológico - 2ª oportunidade	04/09/2022
Convocação preliminar para o Exame Médico e Psicológico e Perícia Médica para os candidatos que se declararam com deficiência	14/09/2022

• Resultado preliminar do Teste Psicológico após duas oportunidades • Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	
• Pedido de recurso contra os resultados preliminares do Teste de Aptidão Física - TAF • Pedido de Entrevista Devolutiva	15/09 e 16/09/2022
• Realização da Entrevista Devolutiva	25/09/2022
• Pedido de recurso contra o resultado preliminar do Teste Psicológico	26/09 e 27/09/2022
• Respostas aos pedidos de recurso e resultado final do Teste de Aptidão Física - TAF • Respostas aos pedidos de recurso e resultado final do Teste Psicológico • Classificação preliminar do Concurso Público	05/10/2022
• Recurso contra a classificação preliminar do Concurso Público	06/10 e 07/10/2022
• Respostas aos pedidos de recurso contra a classificação preliminar do Concurso Público • Resultado final do Concurso Público	14/10/2022

ANEXO IX

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
(nome completo da pessoa indicada para o cargo, sem abreviações), portador do documento de identidade _____ (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para provimentos de cargos ou empregos públicos de _____ (nome/descrição do cargo/emprego público) da (o) _____ (Prefeitura do Município de São Paulo ou ente da Administração Municipal Indireta).

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital do concurso público e do artigo 5º do Decreto nº 57.557/2016, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPC, da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.

São Paulo, de de .

(assinatura do candidato/declarante)